



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO Nº 34, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre providências necessárias para as festividades do 1º Festival de Churros e Torresmo, na cidade de Silveiras, entre a Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo e Praça Tenente Anacleto Ferreira Pinto, no período de 03 a 05 de junho de 2022 e dá outras providências.

O **Senhor Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção, com o objetivo de evitar situações e perigo à integridade física dos cidadãos nos festejos do 1º Festival de Churros e Torresmo, na cidade de Silveiras;

Considerando o disposto na Lei nº 423, de 10 de agosto de 1998, a qual dispõe sobre o Código de Postura do Município de Silveiras;

Considerando ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de quaisquer bebidas diretamente em garrafas de vidro nas vias públicas, pontos de venda ou congêneres e nos estabelecimentos comerciais localizados no circuito do 1º Festival de Churros e Torresmo, na cidade de Silveiras, entre a Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo e Praça Tenente Anacleto Ferreira Pinto, no período de 03 a 05 de junho do corrente ano.

Parágrafo único. Todas as vendas de bebidas em garrafas de vidro deverão obrigatoriamente reter o vasilhame, entregando ao consumidor somente o líquido.

Art. 2º Por medida de segurança, os estabelecimentos comerciais de que trata este Decreto, deverão funcionar até às 00h30, mesmo horário de encerramento do evento, quando terão de encerrar suas atividades.

Art. 3º Fica determinada a interdição imediata do estabelecimento, ponto de venda ou congêneres que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Fica expressamente proibida a circulação de bebidas em garrafa de vidro no circuito do 1º Festival de Churros e Torresmo, e, inclusive, deverá ser feita a apreensão das mercadorias, mediante lavratura de Auto de Apreensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 5º Fica expressamente proibida circulação de veículo de som nas áreas de zoneamento do 1º Festival de Churros e Torresmo, entre a Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo e Praça Tenente Anacleto Ferreira Pinto.

§ 1º Os proprietários de veículos que descumprirem a ordem, ficam sujeitos a multa no valor de 02 (dois) salários mínimos, equivalente a R\$ 1.908,00 (mil, novecentos e oito reais), que serão revertidos aos cofres públicos municipais.

§ 2º O veículo será recolhido pela autoridade competente, ficando o transporte e diárias por conta do infrator.

Art. 6º Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento, ponto de venda ou congêneres, localizado no descrito circuito do 1º Festival de Churros e Torresmo, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil e seguranças, fazendo-lhes cientes do recebimento para o devido cumprimento da manutenção da ordem.

Art. 7º Além das sanções previstas neste Decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos, sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de Desobediência, artigo 330 do Código Penal.

Art. 8º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 03 de junho de 2022.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Silveiras. Registrado em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete